

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de prestação de serviços, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os povos originários habitantes de Terras Indígenas no Estado de Rondônia, assim como em outras partes do Brasil, enfrentam dificuldades diversas e severas em relação ao aspecto produtivo. Historicamente vem sendo expulsos de seus territórios de maneira violenta e na maioria das vezes sutil por não conseguirem recursos financeiros suficientes oriundos de sua produção. O Povo Indígena Kaxarari (distrito de Extrema, Porto Velho – RO) tradicionalmente vive da produção de *castanha-do brasil*, extraindo de forma artesanal o fruto da *Bertholletia excelsa* em áreas de difícil acesso em meio à floresta. A Amazônia, por característica fisiográfica natural, nos períodos de seca extrema, apresenta poeira e riscos de derrapagem, nas grandes distâncias percorridas para o atendimento de comunidades indígenas isoladas tanto por terra como pelos rios da região, se faz necessária a aquisição de um uma picape compacta, veículo tipo Strada, adaptado para esse tipo de região, cabine dupla, **Motor 1.3 Firefly** 109 cv AT, Flex 2026, Zero Km, própria para esse tipo de terreno, por tal necessidade, justificamos, a necessidade de aquisição do veículo especificado no item 3 desse Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
	Picape compacta cabine dupla 1.3 AT, Flex 2026. Zero Km. <b>Itens de Série:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)</li></ul>		01

01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Função Sport</li> <li>• Retrovisor preto brilhante</li> <li>• Rodas em liga leve 16' + Pneus 205/55 R16'</li> <li>• Wireless Charger</li> <li>• Airbag lateral</li> <li>• Airbag duplo (motorista e passageiro)</li> <li>• Ajuste do banco do motorista</li> <li>• Alarme antifurto</li> <li>• Alça de segurança lado passageiro</li> <li>• Alerta de uso do cinto de segurança passageiro</li> <li>• Alertas de uso de cinto de segurança do motorista</li> <li>• Apoia-pé para o motorista</li> <li>• Apoios de cabeça com regulagem de altura</li> <li>• Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura</li> <li>• Ar-condicionado</li> <li>• Bancos em tecido cinza com Fiat Flag</li> <li>• Barra de proteção do vidro traseiro</li> <li>• Barras longitudinais no teto</li> <li>• Capota marítima</li> <li>• Central Multimídia com tela de 7"</li> <li>• Chave com telecomando</li> <li>• Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura</li> <li>• Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos</li> <li>• Comandos de áudio no volante</li> <li>• Computador de bordo</li> <li>• Console central com porta-objetos e porta-copos</li> <li>• Conta-giros</li> <li>• Controle eletrônico de estabilidade</li> <li>• Detalhes externos na cor do veículo</li> <li>• Direção elétrica</li> <li>• E-locker-Controle de Tração Avançado (TC+)</li> <li>• Espelho no para-sol lados motorista e passageiro</li> <li>• Estepe de uso emergencial</li> <li>• Faróis de neblina</li> <li>• Faróis em LED</li> <li>• Follow me home</li> <li>• Freios ABS com EBD</li> <li>• Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)</li> <li>• Ganchos para amarração de carga na caçamba</li> <li>• Grade frontal na cor preta</li> <li>• Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)</li> <li>• Hodômetro digital (total e parcial)</li> </ul>	UNID	
----	--	------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicador de combustível</li> <li>• Indicador de temperatura externa</li> <li>• Indicador de troca de marcha</li> <li>• Limpador e lavador do para-brisas</li> <li>• Luz de iluminação da caçamba</li> <li>• Luz de leitura</li> <li>• Luzes de posição diurnas</li> <li>• Moldura dos para-lamas</li> <li>• Motor 1.3 Firefly 109 cv</li> <li>• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes</li> <li>• Porta objetos nas portas</li> <li>• Porta USB adicional</li> <li>• Porta-luvas iluminado</li> <li>• Predisposição para Rádio</li> <li>• Protetor de caçamba</li> <li>• Protetor de cárter</li> <li>• Rádio com entrada USB</li> <li>• Retrovisores externos elétricos</li> <li>• Santo Antônio</li> <li>• Sensor de estacionamento</li> <li>• Sensor de monitoramento da pressão dos pneus</li> <li>• Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba</li> <li>• Suspensão elevada</li> <li>• Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais</li> <li>• Tapetes</li> <li>• Terceira luz de freio</li> <li>• Travas elétricas</li> <li>• Vidro traseiro térmico</li> <li>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros</li> <li>• Visor de 3,5" TFT</li> <li>• Volante com regulagem de altura</li> <li>• 4 Portas</li> </ul>		
--	--	--	--

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: "**Equipamentos e Materiais Permanentes**".

#### 5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.2** O produto deverá ser entregue no endereço, Ramal linha 2, km 30, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho – RO, CEP: 76847-000, em horário comercial, na sede da Associação dos Moradores da Comunidade Kaxarari Paxiúba – AMCIKP, para o Sr. **Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari**, Presidente da Associação, ou para a Senhora Francisca Souza da Silva (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari).

**5.3** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**5.4** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.5** O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Senhora Francisca Souza da Silva (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari) ou o Sr. Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari, Presidente da Associação AMCIKP.

**5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**5.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

**5.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.6** Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**11.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**11.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**11.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**11.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**13.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

#### **14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**14.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 28 de setembro de 2025.

---

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO  
Coordenador do Projeto